

ANO XVIII Nº 483
19a 25-07-98

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

LEI Nº 309/98 - AUTORIZA A FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E O ESTABELECIMENTO DE CONVÊNIOS

A CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA e eu SANCIONO a seguinte

LEI

ARTº 1 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a participar da formação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**, agregando os municípios circunvizinhos, para atendimento na área da Complementação da Assistência Emergencial, a nível hospitalar, na área da Medicina Legal (necropsias e Exames Periciais Médicos) e hemodálise, sem ônus para o município.

ART. 2º - O CONVÊNIO para operacionalização dos atendimentos previstos no artº 1º deverá ser submetido e apreciado pela Câmara Municipal.

ARTº, 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 24 de junho de 1998

Ercínio Pinto de Souza

Prefeito